

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”.

Contrato nº 046/2023

I – PREÂMBULO

1.1 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – CONTRATADA: N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **07.797.967/0001-95** com endereço na Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Ed. Eurobusiness, Centro, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.460.249-68 e portador do RG 4.086.763-5, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Curitiba-PR. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade nº 020/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
01	UND	02 (licenças)	Contratação de assinatura de licença anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.	R\$ 9.875,00	R\$ 19.750,00

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8h30min às 17h30min, sexta- feira de 08h30min às 16h30min pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

3.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

3.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando os regulares funcionamentos do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e *releases* atualizados do software durante o período da contratação;

3.4. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

3.5. Todas as despesas decorrentes com encargos trabalhistas tributos e outras que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. É fixada a vigência deste contrato de 20 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)** que será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

6.1. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0301.12.364.0430.2217.339040

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

8.2. E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 20 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF:

2^a _____ CPF:

